



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br E-mail: irecepregao@gmail.com



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023**

Processo Administrativo nº **PA011212/2023**

Regime de Execução: **Empreitada por Preço Unitário.**

Forma de Execução: **Indireta.**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE IRECÊ - ESTADO DA BAHIA, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o nº 040/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução **Indireta, no Regime de Empreitada por Preços Unitários**, com base no **Processo Administrativo nº PA011212/2023**, em sessão pública no dia **03 de janeiro de 2024 às 09:00h**, na Sala de Licitação & Contratos, situada à Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê-Bahia, visando a Contratação de empresa especializada para licenciamento de sistema integrado de Gestão Escolar e Gestão Administrativa, em plataforma web com módulos de controle acadêmico, pedagógico, transporte escolar, almoxarifado e biblioteca, portais do professor e aluno, aplicativo móvel, gestão de pessoal, rede social e GED conforme definidos na seção de especificações, incluindo implantação, treinamento, suporte e serviço de manutenção para a Secretaria Municipal de Educação de Irecê/BA.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147/14, de 07 de agosto de 2014 e 155, de 27 de outubro de 2016 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O edital poderá ser visto ou adquirido, a partir do dia **19 de dezembro de 2023**, no Setor de Licitações, localizada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), 1º andar, Centro, Irecê-Ba, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 as 12:00 horas, ou no site www.irece.ba.gov.br, sendo que no caso de aquisição somente mediante recolhimento via DAM fornecido pelo Setor de Tributos, em rede bancária, de uma taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

O valor acima corresponde, conforme art. 5º, III, da Lei n. 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade ao adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

ADVERTÊNCIA

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão executar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br E-mail: irecepregao@gmail.com



1.1 - Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para licenciamento de sistema integrado de Gestão Escolar e Gestão Administrativa, em plataforma web com módulos de controle acadêmico, pedagógico, transporte escolar, almoxarifado e biblioteca, portais do professor e aluno, aplicativo móvel, gestão de pessoal, rede social e GED conforme definidos na seção de especificações, incluindo implantação, treinamento, suporte e serviço de manutenção para a Secretaria Municipal de Educação de Irecê/BA, de acordo com as especificações e condições especificadas no edital de convocação. **Tipo MENOR PREÇO GLOBAL.**

1.2 - A empresa vencedora, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – A prestação dos serviços, objeto desta licitação deverá iniciar após a assinatura do contrato, devendo os serviços serem executados **10 (dez) dias úteis** a partir da solicitação do CONTRATANTE após a assinatura do contrato em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital.

1.2.2 – As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos serviços objeto desta licitação estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas.

1.2.3 - Em nenhuma hipótese o Município de Irecê aceitará serviços em desacordo ou diferentes do exigido nesta licitação.

1.2.4 - A vencedora do certame deverá realizar os serviços a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de Irecê, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos, para execução do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.

1.2.5 – A vigência do contrato oriundo da presente licitação será de 12 (doze) meses.

1.2.6 - A prestação dos serviços objeto desta licitação terá início em até **10 (dez) dias úteis** a partir da solicitação do CONTRATANTE após a assinatura do contrato.

1.3. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.

1.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:

1.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

1.4.2. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

1.4.3. Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

1.4.4. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e

1.4.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

AO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA Nº ___/___
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

2.2 – A abertura desta licitação ocorrerá no dia **03 de janeiro de 2024 às 09:00h**, na Sala de Licitações, localizada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), 1º andar, Centro, Irecê-Ba, quando os



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br E-mail: irecepregao@gmail.com



interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeira, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 03 deste edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada, caso seja representada por **sócio administrador**, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação.

3.1.1 – Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de carta de credenciamento, conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante **com firma reconhecida em Tabelionato**, acompanhado de cópia de documento de identificação e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado da empresa.

3.2 - O representante legal do licitante que não se credenciar perante a pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 - Habilitação relativos a este Pregão.

3.2.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2.2 O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.2.3 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

3.2.4 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

3.3 - Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:

- declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo V e;
- Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo III.
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo VIII.

3.4 - As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.

3.5. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:

- Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.

3.6. Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, após a fase de credenciamento, receberá os



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br E-mail: irecepregao@gmail.com



envelopes Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.

4.2. O (a) pregoeira (a) realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos sub-itens 3.3 alíneas “a”, “b” e “c” deste edital.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 – A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser preferencialmente datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

5.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP);

5.2.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

5.2.3 - Descrição completa dos serviços e preços ofertados, **QUANTIDADE, MARCA, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL**, em conformidade e condições deste Edital.

5.2.4 - Preço unitário e global, sendo o último expresso em valor numérico e por extenso e todos indicados em moeda corrente nacional.

5.2.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2.4.2 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.2.4.3 - O licitante estrangeiro, deverá incluir em sua proposta, apenas para efeito de julgamento e classificação desta, todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.

5.2.5. – A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII.

5.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 – A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeira durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br E-mail: irecepregao@gmail.com



- 6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos) reais.
- 6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo ao Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, ao Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o Menor Preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado.
- 6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
 - d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 6.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5 deste edital.
- 6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa e a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - b) Se a microempresa e a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresa e a empresa de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 6.17. Se nenhuma microempresa e a empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa e a empresa de pequeno porte.
- 6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município.
- 6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br E-mail: irecepregao@gmail.com



a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa.

7.1.1.1. Os documentos relacionados à habilitação jurídica não necessariamente precisarão constar no "Envelope de Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento da referida licitação.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

c) Certidão relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

e) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Prova de regularidade relativa ao Alvará de Licença e Funcionamento, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação da empresa proponente ter prestado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Profissional de Nível Superior (Sistema de Informação (Bacharelado), Sistemas ou Ciências da Computação (Bacharelado) ou atividades/formação afins com certificação de conclusão de curso. A comprovação do Profissional que integra o quadro permanente da empresa será feita com os seguintes documentos:

b.1) Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes, ou;

b.2) Ficha de Registro de Emprego;

b.3) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;

b.4) Contrato de Prestação de Serviços (com firma reconhecida), com data de assinatura anterior à da abertura dos envelopes da licitação, no caso de profissional contratado, ou;

b.5) Termo de Compromisso assinado pelo profissional (com firma reconhecida), com data anterior à da abertura dos envelopes da licitação, no caso de profissional contratado.

c) A empresa deverá apresentar o registro do Sistema em órgão competente.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br E-mail: irecepregao@gmail.com



atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "b", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

e) A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, **que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial**, aplicando-se a fórmula abaixo:

$$\text{ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{AC} \geq 1,0}{\text{PC}}$$

Sendo:

AC - ATIVO CIRCULANTE

PC - PASSIVO CIRCULANTE

$$\text{IDG - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\text{PC} + \text{ELP} \leq 0,5}{\text{AT}}$$

Sendo:

PC – PASSIVO CIRCULANTE

ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT – ATIVO TOTAL

e.1) Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,0 (um), no índice ILC, e menor igual a 0,5 no índice IDG.

7.1.5 – ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII.

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte que se qualificou na fase do Credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei complementar 123/06, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a partir da sessão em que foi declarada vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4. Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo(a) Pregoeira(a) e equipe de apoio.

7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.6. A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00h do dia anterior ao certame.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br E-mail: irecepregao@gmail.com



7.7. A documentação de Habilitação deverá preferencialmente ser apresentada com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 07 e na **mesma ordem sequencial**. Favor não encadernar.

7.8. OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE HABILITAÇÃO, CONSTANTES NO ENVELOPE “02” DEVERÃO VIR NA SEQUÊNCIA DESTA EDITAL, DE MODO A FACILITAR A CONFERÊNCIA DOS MESMOS PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

7.9. PROVA DE CONCEITO

7.9.1 A vencedora da fase de lance do certame, realizará a prova de conceito em prazo determinado pela CONTRATANTE. A Prova de Conceito consiste em analisar a conformidade técnica em relação às especificações do termo de referência, e é parte imprescindível para homologação do processo.

7.9.2 A detentora da melhor proposta será convocada para, **em até 2 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação do pregoeiro, iniciar a apresentação/demonstração dos seus respectivos softwares, para verificação do cumprimento dos requisitos contidos nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CARÁTER OBRIGATÓRIO, conforme TERMO DE REFERÊNCIA anexo.

7.9.3 Serão verificadas todas as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS POR SISTEMA – MÓDULOS, onde será avaliado se o sistema atende a 100% das funcionalidades de cada módulo.

7.9.3.1 O não atendimento ao percentual previsto no presente instrumento resultará na desclassificação da licitante.

7.9.4 A licitante deverá disponibilizar técnico(s) qualificado(s) para a demonstração e operação da solução durante a realização do teste de conformidade, capaz de demonstrar todas as funcionalidades exigidas, bem como esclarecer eventuais dúvidas.

7.9.5 Correrão por conta da Licitante todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação para seus funcionários, bem como as decorrentes de fatores logísticos para a instalação/preparação do ambiente.

7.9.6 Na data e local agendado para início das apresentações a detentora da melhor proposta deverá comparecer no endereço indicado pela secretaria de Educação, munida dos equipamentos necessários (notebook, computadores desktop, projetores, cabos de rede, etc.) bem como do pessoal adequado para a efetiva demonstração/ certificação da ferramenta proposta.

7.9.7 Os trabalhos de preparação do ambiente pela licitante, assim como o desenvolvimento dos testes, deverão acontecer em dias úteis entre 08h e 17h, com intervalo mínimo de 01h para almoço.

7.9.8 Somente será concedida uma única oportunidade de realização da prova de conceito para a empresa proponente.

7.9.9 Após a conclusão dos testes de conformidade, a equipe da Contratante elaborará, relatório informando os resultados.

7.9.10 Caso a detentora da melhor proposta não comprove o pleno atendimento a todos os itens descritos neste projeto, será convocada a licitante detentora do segundo melhor preço para exercício do mesmo procedimento, bem como as remanescentes, observada a ordem de classificação final das propostas.

7.9.11 O teste de conformidade poderá ser acompanhado pelas demais licitantes, não sendo permitidas manifestações ou interferências no andamento dos testes, exceto por escrito ao responsável indicado pela Contratante ao final dos testes, época em que será oportunizado a manifestação do interesse recursal.

7.9.12 Condições de reprovação, individual ou cumulativamente:

(I) Não comparecimento para execução da prova em data e hora marcada;

(II) Não atendimento a qualquer dos itens apontados como obrigatórios;

(III) Não atendimento ao percentual mínimo previsto no TERMO DE REFERÊNCIA para cada um dos módulos do sistema licitado.

7.9.13 A apresentação do sistema será avaliada por um servidor técnico indicado pela secretaria de Educação, os quais deverão emitir parecer técnico conclusivo acerca do atendimento ou não dos requisitos mínimos obrigatórios.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br E-mail: irecepregao@gmail.com



8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o (a) pregoeira (a) proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

8.5. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, nesta cidade.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, nesta cidade.

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega da Nota Fiscal devidamente atestada, com base nas ordens de Serviços solicitadas pelo Município no período;

11.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Tesouraria - Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, a nota fiscal do(s) serviço(s) realizado(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE IRECÊ e conter o número do empenho correspondente;

11.3 – Além da nota fiscal do(s) serviço(s) realizado(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:

11.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

11.3.2 – Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

11.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br E-mail: irecepregao@gmail.com



11.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

12 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 - A prestação dos serviços objeto desta licitação terá início em até 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação do CONTRATANTE após a assinatura do contrato.

12.2 – A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data/período em que os serviços foram realizados, além da identificação de quem procedeu a fiscalização.

12.3 - Todo e qualquer serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

12.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito pela empresa licitante no prazo de 12 (doze) horas contados da notificação da não aceitação.

12.6 – A Secretaria terá o prazo de 05 (cinco) dias para processar a conferência dos serviços realizados.

12.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.8 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.9. **A vigência do contrato oriundo da presente licitação será de 12 (doze) meses.**

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando:**

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

13.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

13.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

13.3.2.1 Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato; 13.3.2.2

13.3.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; 13.3.2.3

13.3.2.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

13.3.2.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

Suspensão com prazo máximo de 05 (cinco) anos, conforme definidos abaixo:

- a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) De até 05 (cinco) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br E-mail: irecepregao@gmail.com



13.3.4 Suspensão de até 05 (cinco) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- Deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- prestar ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

13.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2.3 e 13.2.4.

13.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

13.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

13.7 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

13.9 As sanções previstas no item 19 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 13.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

13.10 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa

13.11 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.12 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Irecê.

Unidade: 02.11.01 – Secretaria de Educação.

Projeto/Atividade: 2029 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações e Serviços da Secretaria de Educação.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento de Despesa: 33.90.40.00 – Serv. Tec. da Informação e Comunicação.

Fonte: 1-500-1001.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Irecê, Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), 1º andar, Centro, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br E-mail: irecepregao@gmail.com



15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Irecê, Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), 1º andar, Centro.

15.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, ou em cópia simples desde que devidamente acompanhados dos originais. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeira(a).

15.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê/BA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.9. O(a) Pregoeira(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.10. O Edital e a minuta do contrato foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

16 – DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO NO PRAZO.

Irecê/BA, 19 de dezembro de 2023.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br E-mail: irecepregao@gmail.com



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

A N E X O – I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para licenciamento de sistema integrado de Gestão Escolar e Gestão Administrativa, em plataforma web com módulos de controle acadêmico, pedagógico, transporte escolar, almoxarifado e biblioteca, portais do professor e aluno, aplicativo móvel, gestão de pessoal, rede social e GED conforme definidos na seção de especificações, incluindo implantação, treinamento, suporte e serviço de manutenção para a Secretaria Municipal de Educação de Irecê/BA.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Este documento tem por objetivo embasar a contratação de empresa para licenciamento de uso de uma solução tecnológica destinada à gestão educacional, visando suprir a necessidade de recursos administrativos e de desenvolvimento tecnológico, implementando novas tecnologias para fins de atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. A contratação de uma solução destinada à gestão é primordial não apenas para a modernização da gestão da educação municipal, mas também potencializar o modelo educacional atual através da gestão de informações voltada ao fortalecimento na tomada de decisões, como forma de garantir o planejamento e a execução das ações de caráter preventivo.

2.3. A Secretaria Municipal de Educação observando a grande dificuldade das Unidades Escolares em realizar as suas atividades do dia a dia sem um processo informatizado justifica a aquisição de uma solução web tecnologicamente atual, dinâmica e intuitiva, visando promover políticas de desenvolvimento institucional na área da Gestão Escolar.

2.4. Diante do volume de informações com as quais lidam os gestores e servidores no dia a dia, além das constantes mudanças tecnológicas e educacionais, e a crescente demanda pelo gerenciamento de informações, fato que tem causado muita dificuldade para a gestão das unidades escolares, torna-se essencial a integração administrativa e pedagógica visando otimizar os serviços administrativos, pedagógicos e acadêmicos, com ganho de tempo e produtividade das escolas do Município, seguindo o princípio constitucional da eficiência, argumento que justifica a contratação solicitada.

2.5. A solução também foi planejada para alcançar, via aquisição de tecnologia, a agilidade dos processos e no fluxo das informações além da melhoria do processo de aprendizado para que os educadores possam antecipar-se em suas ações corretivas.

3 - OBJETIVOS

3.1. Buscar uma alternativa eficaz, simples e econômica para apoiar as rotinas das unidades escolares automatizando tarefas e reduzindo o tempo de atendimento às solicitações de emissão de documentos tais como históricos, atestados, boletins, termo de transferência, ata de resultados e uma vasta gama de informações complementares para gerenciamento de rendimento escolar, controle de avaliações, recursos humanos, trâmite de documentos entre as escolas e a secretaria municipal de educação.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. O serviço deve possuir as especificações adiante descritas:

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES	
SISTEMAS	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO ACADÊMICA
02	SISTEMA DE GESTÃO ACADÊMICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PLATAFORMA TOTALMENTE WEB E COMPATÍVEL COM OS NAVEGADORES PADRÃO DE MERCADO; USO A PARTIR DE UM DATA CENTER PROVIDO PELO FORNECEDOR; ARQUITETURA DE 3 CAMADAS E COM BASE DE DADOS EM SGDB RELACIONAL AMPLAMENTE UTILIZADO NO MERCADO; AUDITORIA DE TRANSAÇÕES; SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PERMITA AUTORIZAÇÕES A USUÁRIOS E GRUPOS INDICANDO QUAIS FUNCIONALIDADES PODEM OU NÃO SER AUTORIZADAS E ACESSADAS ATRAVÉS DE UM PORTAL DE APLICAÇÕES; DOCUMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE FÁCIL ACESSO AOS USUÁRIOS PARA TODO O SISTEMA E VÍDEO AULAS PARA AS FUNÇÕES MAIS IMPORTANTES DO PORTAL WEB; PORTAL PARA ACESSO ÚNICO E CENTRALIZADO ONDE A TROCA DAS APLICAÇÕES DEVE SER FEITA SEM A NECESSIDADE DE NOVO LOGIN, BEM COMO, SEJA PERMITIDO NESTE MESMO AMBIENTE A INCLUSÃO DE APLICAÇÕES WEB



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br E-mail: irecepregao@gmail.com



DESENVOLVIDAS POR TERCEIROS TAMBÉM SUBMETIDAS AO CONTROLE DE ACESSO DO USUÁRIO; APLICATIVO DE CHAT DENTRO DO PORTAL PARA COMUNICAÇÃO ENTRE USUÁRIOS; GERADOR DE RELATÓRIOS INCORPORADOS ATRAVÉS DE CONSULTAS QUE FAÇAM ACESSO A QUALQUER TABELA DO SISTEMA; MECANISMO DE VIDEOCONFERÊNCIA EMBUTIDA NA FERRAMENTA, INSTALADA DENTRO DO AMBIENTE DO DATA CENTER E COM MECANISMO DE AGENDAMENTO QUE PERMITA AOS PROFESSORES A PROGRAMAÇÃO DAS AULAS INTEGRADO AO CALENDÁRIO DO ALUNO, COM ENVIO DE AVISOS POR E-MAIL DAS AULAS VIRTUAIS PROGRAMADAS, SENDO QUE O ACESSO À VIDEO CONFERÊNCIA DEVERA SER FEITA ATRAVÉS DO PORTAL SEM QUALQUER USO DE LINKS PARA FERRAMENTAS EXTERNAS; SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS INTEGRANTE DA SOLUÇÃO (GED/ECM), NOTADAMENTE, MAS NÃO EXCLUSIVAMENTE, PARA GERENCIAR DOCUMENTOS RELACIONADOS À PROFESSORES, SERVIDORES E ALUNOS, CONSIDERANDO VERSÕES E NÍVEIS DE SEGURANÇA PARA USUÁRIOS/GRUPOS, COM OFERTA DE INTERFACE NO PORTAL DE APLICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO AOS DOCUMENTOS ARMAZENADOS ATRAVÉS DA SOLUÇÃO ACADÊMICA E A OUTROS DOCUMENTOS DIVERSOS ARMAZENADOS POR ESTA INTERFACE JUNTO A RECONHECIMENTO OCR, ALÉM DE, ALTERNATIVAMENTE, POSSIBILITAR A INTEGRAÇÃO TRANSPARENTE (EM SUBSTITUIÇÃO AO GED PRÓPRIO) POR OUTRO SISTEMA GED ATRAVÉS DA API CMIS; ASSINATURA DIGITAL DE ATESTADOS EM CERTIFICADO A3 E ASSINATURA ELETRÔNICA PROVIDA PELO PRÓPRIO GED; APLICATIVO MÓVEL VOLTADO A PAIS, ALUNOS E PROFESSORES QUE EXECUTE TANTO NOS AMBIENTES IOS E ANDROID, QUE POSSIBILITE A PAIS E ALUNOS ACOMPANHAR O PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DAS AULAS, ACESSO A MATERIAL DE APOIO, LANÇAMENTO DE NOTAS E FREQUÊNCIAS, HORÁRIO DAS AULAS, RECADOS ENVIADOS PELO PROFESSOR, SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS E A CONFIRMAÇÃO DE PERMANÊNCIA EM PERÍODO DE MATRÍCULA, ENQUANTO QUE AOS PROFESSORES REALIZAR O PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS AULAS, REGISTRAR PLANO DE CURSO, ANEXAR MATERIAIS DE APOIO, REGISTRAR FREQUÊNCIAS, LANÇAR NOTAS, CONSULTAR HORÁRIOS DE AULA E RECADOS SENDO QUE AS FUNÇÕES DE REGISTRO DE AULA, FREQUÊNCIA E NOTAS PELO PROFESSOR DEVERÃO POSSIBILITAR O REGISTRO OFFLINE COM POSTERIOR SINCRONIZAÇÃO DO APLICATIVO MÓVEL QUANDO NÃO HOUVER INTERNET DISPONÍVEL SENDO PERMITIDO AO SECRETÁRIO ESCOLAR ACESSO A TODAS AS TURMAS DA ESCOLA; CADASTRO DE UNIDADES ESCOLARES E SUAS DIVERSAS INFORMAÇÕES COMO NOME, ENDEREÇO, GEO-LOCALIZAÇÃO, TELEFONES, DEPENDÊNCIAS, ETC.; CADASTRO DE PROFESSORES E SUAS DIVERSAS INFORMAÇÕES COMO NOME, CPF, FOTO, E-MAIL, TELEFONE, ENDEREÇO, REGIME DE CONTRATAÇÃO, ETC.; CADASTRO DE ALUNOS E SUAS DIVERSAS INFORMAÇÕES COMO NOME, FOTO, FILIAÇÃO, CPF, RESPONSÁVEL, ENDEREÇO, NATURALIDADE, INFORMAÇÕES DE SAÚDE, ETC.; CADASTRO DE SERVIDORES E INFORMAÇÕES COMO DADOS PESSOAIS, FOTO, CARTEIRA DE TRABALHO, CARGO, FUNÇÃO, REGIME DE TRABALHO, SITUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, DATA E MOTIVO DE DESLIGAMENTO; CONTROLE DE UNIFORMES ESCOLARES; CADASTRO DE MATRIZES ESCOLARES; CADASTRO DE CALENDÁRIO ACADÊMICO; TURMAS MULTISERIADAS; CENTRAL DE MATRÍCULAS VIA WEB QUE PERMITE A SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGAS PARA ALUNOS DE FORA DA REDE E, TAMBÉM, A CONFIRMAÇÃO DA PERMANÊNCIA E TRANSFÉRENCIA DE ESCOLA PARA OS QUE ESTÃO DENTRO DA REDE COM AVISOS PARA ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO AOS PAIS ATRAVÉS DE SMS E EMAIL; REMANEJAMENTO DE ALUNOS ENTRE TURMAS, INDIVIDUALMENTE OU EM GRUPO; REGISTRO DE SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS ESCOLARES COMO IMPRESSÃO DE HISTÓRICOS ESCOLARES, ATESTADOS, SEGUNDA CHAMADA, ETC.; CADASTRO DE HISTÓRICO ESCOLAR PARA ALUNOS PROVENIENTES DE FORA DA REDE; DIÁRIO ELETRÔNICO WEB PARA PROFESSORES E SECRETÁRIOS ESCOLARES QUE PERMITA CADASTRO DE AVALIAÇÕES, CRITÉRIOS DE APROVEITAMENTO DE NOTAS, REGISTRO DE PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DAS AULAS INDICANDO O ASSUNTO MINISTRADO, DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS DE APOIO, REGISTRO DE CONCEITOS(E NÃO NOTAS) E AVALIAÇÕES PARCIAIS, FINAIS, FALTAS E ABONOS, REGISTRO DE INDICADORES DE DESENVOLVIMENTO DOS ALUNOS NOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS USADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E OPCIONALMENTE PARA TODO O ENSINO FUNDAMENTAL, OFERTA DO MECANISMO DE EIXOS(ÁREAS) DE DISCIPLINAS PARA A EFETIVAÇÃO DO REGISTRO DE CONCEITOS DAS AVALIAÇÕES PARCIAIS NOS EIXOS (E NÃO NAS DISCIPLINAS) BEM COMO FALTAS E REGISTRO E PLANEJAMENTO DE AULAS AGRUPANDO DISCIPLINAS POR EIXO, REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DISCIPLINARES, FECHAMENTO E EMISSÃO DE DIÁRIO ESCOLAR, EMISSÃO DE ATAS FINAIS COM O RESULTADO DE CADA TURMA E APROVAÇÃO POR CONSELHO DE CLASSE COM A PERMISSÃO DE QUE O SECRETÁRIO ESCOLAR POSSA TER ACESSO A TODA E QUALQUER TURMA DE SUA ESCOLA; PORTAL WEB PARA ACESSO DE PAIS E ALUNOS PARA ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS PROFESSORES POR AULA, PRESENÇA DO ALUNO POR AULA E CONSULTA À EVENTUAIS OCORRÊNCIAS DISCIPLINARES; EMISSÃO DE BOLETINS, DOCUMENTOS OFICIAIS(HISTÓRICO E ATESTADOS) E RELATÓRIOS NECESSÁRIOS SEGUNDO O CONCEITO DE EIXO (ÁREAS); GERAR E IMPORTAR ARQUIVOS PARA O EDUCACENSO COM VALIDAÇÃO DOS DADOS GERADOS PELO USUÁRIO; FERRAMENTA DE COMUNICAÇÃO AO ESTILO DE REDE SOCIAL QUE PERMITA COMUNICAÇÃO ENTRE A COMUNIDADE ESCOLAR: GESTORES, PROFESSORES, PAIS E ALUNOS E QUE TAMBÉM PERMITA A CRIAÇÃO DE GRUPOS DE TRABALHOS PARA COMUNICAÇÃO INTERNA E GRUPOS QUE REFLITAM AS CLASSES ESCOLARES DE FORMA INTEGRADA AO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR, DEVERÁ TAMBÉM PERMITIR A POSTAGEM DE TEXTOS, VIDEOS, IMAGENS, LINKS, DOCUMENTOS E AUDIO, SENDO QUE AS POSTAGENS PODERÃO SOFRER DENÚNCIAS A FIM DE SEREM MODERADAS SENDO A REDE TOTALMENTE INTEGRADA E OFERTADA NO PORTAL DE APLICAÇÕES E NO APLICATIVO MÓVEL; OFERECER INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA AVA "MOODLE" ATRAVÉS DA SINCRONIZAÇÃO DAS TURMAS ESCOLARES COM SEUS PROFESSORES E ALUNOS, ASSIM COMO A IMPORTAÇÃO DE NOTAS DE DENTRO DO PORTAL QUE EVENTUALMENTE FORAM REGISTRADAS PELO PROFESSOR NO MOODLE; REGISTRO DE HISTÓRICO FUNCIONAL PARA SERVIDORES E VINCULAÇÃO ÀS UNIDADES DE ENSINO; REGISTRO DE CURSOS DOS SERVIDORES; PERMITIR QUE O SERVIDOR POSSA SER LOTADO EM MAIS DE UMA UNIDADE DE ENSINO; REGISTRO DE FALTAS E EVENTUAIS JUSTIFICATIVAS DO SERVIDOR; APLICATIVO MÓVEL PARA IDENTIFICAÇÃO DE ALUNOS ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO FACIAL E LEITURA DE CARTÃO RFID, REGISTRANDO E ARMAZENANDO A PRESENÇA DO ALUNO NA ESCOLA PARA POSTERIOR



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br E-mail: irecepregao@gmail.com



PROCESSAMENTO; ENVIO DE MENSAGEM SMS OU PUSH(APLICATIVO MOVEL) DE AVISO DA PRESENÇA(OU AUSÊNCIA) AOS PAIS E RESPONSÁVEIS DO ALUNO. O SISTEMA DEVE DISPONIBILIZAR/ACRESCENTAR UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA, QUE CONTEMPLA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA RECURSOS SOBRE TRANSPORTE ESCOLAR, ALMOXARIFADO E BIBLIOTECA. OBS: O SISTEMA DEVE SER COTADO PARA ABRIGAR EM TORNO DE 9.109 MIL ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL I E II, COM MIGRAÇÃO DE DADOS ORIUNDOS DO EDUCACENSO, TREINAMENTO PARA PROFESSORES, USUÁRIOS DAS ESCOLAS, CENTROS DE APOIO E SECRETARIA COM INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA RESIDINDO EM NUVEM DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.
VALOR TOTAL

5. DA IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS

5.1. A implantação dos sistemas compreende:

5.1.1. Migração e conversão de dados – Nesta fase a CONTRATADA deverá iniciar os levantamentos necessários e promover a migração dos dados do último censo escolar. Após a migração a CONTRATANTE deverá promover a validação dos dados migrados.

5.1.2. Parametrização do sistema – Nesta fase a CONTRATADA deverá promover a parametrização dos dados necessários para o adequado funcionamento dos sistemas.

5.1.3. Treinamento dos usuários - Nesta fase a CONTRATADA, deverá promover o treinamento e a qualificação dos usuários das unidades escolares para o pleno funcionamento das funcionalidades e rotinas do sistema, o que deve ser ministrado para grupos de usuários definidos pela coordenação da Secretaria de Educação do Município.

6. DO SUPORTE TÉCNICO

6.1. A contratada deverá disponibilizar durante o período do contrato suporte técnico remoto especializado, através da abertura de chamado técnico efetuado por meio de ferramenta de help desk a ser disponibilizada pela licitante, com geração de número de controle que identificará toda a evolução do chamado até o seu encerramento.

6.2. Os Serviços de Manutenção e Suporte Técnico engloba o fornecimento de novas versões dos módulos contratados, sempre que comercialmente disponíveis, implementação de alterações necessárias a corrigir eventuais falhas ou adequar os módulos a mudanças ocorridas exclusivamente na legislação estadual, municipal ou federal, alterações em tempo hábil e segundo a interpretação corrente, apoio e orientação técnica na utilização dos módulos contratados (Help-Desk), treinamento no uso de novas Versões e “releases”, e apoio na desinstalação e reinstalação dos aplicativos.

6.3. O serviço de suporte técnico se dará através de atendimento remoto e via WEB através do Sistema de Atendimento a Clientes no horário comercial (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00).

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8. DA PROVA DE CONCEITO

8.1. A vencedora da fase de lances do certame, realizará a prova de conceito em prazo determinado pela Contratante.

8.2. A prova de conceito consiste em analisar a conformidade técnica total de aderência do produto ofertado contra a especificações contidas no item 02 da tabela de especificações de serviço em 1.1 e seguindo a ordem de itens e o roteiro da Prova de Conceito contido no Anexo II.

8.3. Na data e local agendado a detentora da melhor proposta deverá comparecer no endereço indicado, munida dos equipamentos necessários (notebook, computadores desktop, projetores, cabos de rede, rede de internet móvel, etc.) e do pessoal adequado para efetiva demonstração/certificação da ferramenta proposta.

8.4. A prova de conceito deverá seguir rigorosamente o roteiro contido no Anexo II e poderá se estender a outras seções de comprovação de aderência às especificações, caso não seja possível a sua total execução em única sessão. Nesse caso, obrigatoriamente, a continuidade da sessão deverá se dar em próximo dia útil.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br E-mail: irecepregao@gmail.com



8.5. Caberá a comissão de avaliação, previamente nomeada pela Secretaria de Educação, a análise da aderência do produto ofertado pelo licitante vencedor de acordo com as especificações contidas no edital.

8.6. O licitante vencedor deverá atender integralmente os requisitos do edital e o não atendimento de algum item previsto no presente instrumento resultará em desclassificação da licitante.

8.7. Caso um licitante comprovadamente não cumpra as especificações de um requisito da forma como descrito, poderá a comissão continuar com a sessão ou encerrá-la em definitivo registrando em ata o motivo da interrupção da prova de conceito e a consequente desclassificação do licitante.

8.8. Somente será concedida uma única oportunidade de realização da prova de conceito à empresa proponente.

8.9. A prova de conceito poderá ser acompanhada pelas demais licitantes, mas não serão permitidas manifestações ou interferências no andamento desta, exceto por escrito ao final da sessão após a análise do último item.

8.10. Qualquer licitante presente à sessão que tentar através de qualquer atitude inconveniente, interferir ou atrapalhar a sessão da prova de conceito, deverá ser inicialmente advertido do seu mau comportamento e caso o mesmo comportamento persista, ele deverá ser retirado da sessão em definitivo pelo pregoeiro.

8.11. Após a conclusão da prova de conceito, a comissão de avaliação elaborará, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, relatório informando o resultado final da prova de conceito.

8.12. Caso o licitante seja reprovado na prova de conceito deverá ser convocada a licitante detentora da segunda melhor proposta como licitante arrematante (vencedora) para o exercício do mesmo procedimento de demonstração da adequação às especificações e sucessivamente, caso necessário, observada a ordem de classificação.

9. DO PREÇO

9.1 O preço unitário e total considerado para a contratação será o preço ofertado na proposta vencedora.

9.2 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, bem como, serviços, equipe técnica, materiais e equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado, todas as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, necessárias para a plena e total execução dos serviços contratados, **no Município de Irecê - Bahia** e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

9.3. Os preços dos serviços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

9.4. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM).

9.5. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

10. VIGÊNCIA

10.1 O contrato tem vigência por 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, disponível no endereço www.irece.ba.gov.br, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br E-mail: irecepregao@gmail.com



11. UNIDADE FISCALIZADORA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

11.1 A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a **Secretaria Municipal de Educação**, por fiscal de Contrato especificamente designado para este fim.

11.2. As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta da seguinte dotação fixada em lei Orçamentária Anual do Município de Irecê:

Unidade: 02.11.01 – Secretaria de Educação;

Projeto/Atividade: 2029 – Desenvolvimento e Manutenção da Ações e Serviços da Secretaria de Educação;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 33.90.40.00 – Serv. Tec. da Informação e Comunicação

Fonte: 1-500-1001

12. DO PAGAMENTO

12.1 O Pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do serviço, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo respectivo fiscal do contrato.

12.2 Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com através da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade, Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedido pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto deste Contrato, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, a boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

13.2. Serão de responsabilidade do CONTRATANTE os custos acessórios com taxas, cópias e despesas postais e as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, decorrentes a serem prestados ao CONTRATANTE.

13.3. Serão de responsabilidade da CONTRATADA: Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados; Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa; Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão; Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE; Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE; Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br E-mail: irecepregao@gmail.com



praticada por seus empregados no local onde o serviço deve ser executado do CONTRATANTE; formular imediata comunicação escrita ao CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;

14. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1. Os serviços licitados deverão serem executados, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, cujo prazo de execução do serviço não deverá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação do CONTRATANTE após a assinatura do contrato.

15. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

15.1 O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços.

Irecê/BA, 19 de dezembro de 2023.

Agnaldo Alves Freitas
Secretário Municipal de Educação

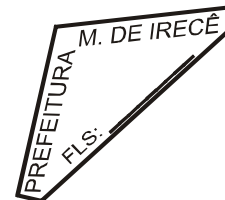


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br E-mail: irecepregao@gmail.com



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº xxx/20xx.

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial nº ___/20xx, cujo objeto é XXX, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES					
SISTEMAS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO ACADÊMICA	UND	1		
02	SISTEMA DE GESTÃO ACADÊMICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PLATAFORMA TOTALMENTE WEB E COMPATÍVEL COM OS NAVEGADORES PADRÃO DE MERCADO; USO A PARTIR DE UM DATA CENTER PROVIDO PELO FORNECEDOR; ARQUITETURA DE 3 CAMADAS E COM BASE DE DADOS EM SGDB RELACIONAL AMPLAMENTE UTILIZADO NO MERCADO; AUDITORIA DE TRANSAÇÕES; SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PERMITA AUTORIZAÇÕES A USUÁRIOS E GRUPOS INDICANDO QUAIS FUNCIONALIDADES PODEM OU NÃO SER AUTORIZADAS E ACESSADAS ATRAVÉS DE UM PORTAL DE APLICAÇÕES; DOCUMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE FÁCIL ACESSO AOS USUÁRIOS PARA TODO O SISTEMA E VÍDEO AULAS PARA AS FUNÇÕES MAIS IMPORTANTES DO PORTAL WEB; PORTAL PARA ACESSO ÚNICO E CENTRALIZADO ONDE A TROCA DAS APLICAÇÕES DEVE SER FEITA SEM A NECESSIDADE DE NOVO LOGIN, BEM COMO, SEJA PERMITIDO NESTE MESMO AMBIENTE A INCLUSÃO DE APLICAÇÕES WEB DESENVOLVIDAS POR TERCEIROS TAMBÉM SUBMETIDAS AO CONTROLE DE ACESSO DO USUÁRIO; APLICATIVO DE CHAT DENTRO DO PORTAL PARA COMUNICAÇÃO ENTRE USUÁRIOS; GERADOR DE RELATÓRIOS INCORPORADOS ATRAVÉS DE CONSULTAS QUE FAÇAM ACESSO A QUALQUER TABELA DO SISTEMA; MECANISMO DE VIDEOCONFERÊNCIA EMBUTIDA NA FERRAMENTA, INSTALADA DENTRO DO AMBIENTE DO DATA CENTER E COM MECANISMO DE AGENDAMENTO QUE PERMITA AOS PROFESSORES A PROGRAMAÇÃO DAS AULAS INTEGRADO AO CALENDÁRIO DO ALUNO, COM ENVIO DE AVISOS POR E-MAIL DAS AULAS VIRTUAIS PROGRAMADAS, SENDO QUE O ACESSO À VIDEO CONFERÊNCIA DEVERA SER FEITA ATRAVÉS DO PORTAL SEM QUALQUER USO DE LINKS PARA FERRAMENTAS EXTERNAS; SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS INTEGRANTE DA SOLUÇÃO (GED/ECM), NOTADAMENTE, MAS NÃO EXCLUSIVAMENTE, PARA GERENCIAR DOCUMENTOS RELACIONADOS À PROFESSORES, SERVIDORES E ALUNOS, CONSIDERANDO VERSÕES E NÍVEIS DE SEGURANÇA PARA USUÁRIOS/GRUPOS, COM OFERTA DE INTERFACE NO PORTAL DE APLICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO AOS DOCUMENTOS ARMAZENADOS ATRAVÉS DA SOLUÇÃO ACADÊMICA E A OUTROS DOCUMENTOS DIVERSOS ARMAZENADOS POR ESTA INTERFACE JUNTO A RECONHECIMENTO OCR, ALÉM DE, ALTERNATIVAMENTE, POSSIBILITAR A INTEGRAÇÃO TRANSPARENTE (EM SUBSTITUIÇÃO AO GED PRÓPRIO) POR OUTRO SISTEMA GED ATRAVÉS DA API CMIS; ASSINATURA DIGITAL DE ATESTADOS EM CERTIFICADO A3 E ASSINATURA ELETRÔNICA PROVIDA PELO PRÓPRIO GED; APLICATIVO MÓVEL VOLTADO A PAIS, ALUNOS E	MÊS	12		

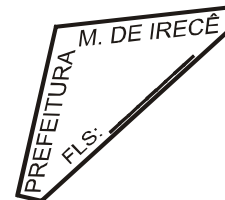


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br E-mail: irecepregao@gmail.com



<p>PROFESSORES QUE EXECUTE TANTO NOS AMBIENTES IOS E ANDROID, QUE POSSIBILITE A PAIS E ALUNOS ACOMPANHAR O PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DAS AULAS, ACESSO A MATERIAL DE APOIO, LANÇAMENTO DE NOTAS E FREQUÊNCIAS, HORÁRIO DAS AULAS, RECADOS ENVIADOS PELO PROFESSOR, SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS E A CONFIRMAÇÃO DE PERMANÊNCIA EM PERÍODO DE MATRÍCULA, ENQUANTO QUE AOS PROFESSORES REALIZAR O PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS AULAS, REGISTRAR PLANO DE CURSO, ANEXAR MATERIAIS DE APOIO, REGISTRAR FREQUÊNCIAS, LANÇAR NOTAS, CONSULTAR HORÁRIOS DE AULA E RECADOS SENDO QUE AS FUNÇÕES DE REGISTRO DE AULA, FREQUÊNCIA E NOTAS PELO PROFESSOR DEVERÃO POSSIBILITAR O REGISTRO OFFLINE COM POSTERIOR SINCRONIZAÇÃO DO APLICATIVO MÓVEL QUANDO NÃO HOUVER INTERNET DISPONÍVEL SENDO PERMITIDO AO SECRETÁRIO ESCOLAR ACESSO A TODAS AS TURMAS DA ESCOLA; CADASTRO DE UNIDADES ESCOLARES E SUAS DIVERSAS INFORMAÇÕES COMO NOME, ENDEREÇO, GEO-LOCALIZAÇÃO, TELEFONES, DEPENDÊNCIAS, ETC.; CADASTRO DE PROFESSORES E SUAS DIVERSAS INFORMAÇÕES COMO NOME, CPF, FOTO, E-MAIL, TELEFONE, ENDEREÇO, REGIME DE CONTRATAÇÃO, ETC.; CADASTRO DE ALUNOS E SUAS DIVERSAS INFORMAÇÕES COMO NOME, FOTO, FILIAÇÃO, CPF, RESPONSÁVEL, ENDEREÇO, NATURALIDADE, INFORMAÇÕES DE SAÚDE, ETC.; CADASTRO DE SERVIDORES E INFORMAÇÕES COMO DADOS PESSOAIS, FOTO, CARTEIRA DE TRABALHO, CARGO, FUNÇÃO, REGIME DE TRABALHO, SITUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, DATA E MOTIVO DE DESLIGAMENTO; CONTROLE DE UNIFORMES ESCOLARES; CADASTRO DE MATRIZES ESCOLARES; CADASTRO DE CALENDÁRIO ACADÊMICO; TURMAS MULTISERIADAS; CENTRAL DE MATRÍCULAS VIA WEB QUE PERMITE A SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGAS PARA ALUNOS DE FORA DA REDE E, TAMBÉM, A CONFIRMAÇÃO DA PERMANÊNCIA E TRANSFÉRENCIA DE ESCOLA PARA OS QUE ESTÃO DENTRO DA REDE COM AVISOS PARA ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO AOS PAIS ATRAVÉS DE SMS E EMAIL; REMANEJAMENTO DE ALUNOS ENTRE TURMAS, INDIVIDUALMENTE OU EM GRUPO; REGISTRO DE SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS ESCOLARES COMO IMPRESSÃO DE HISTÓRICOS ESCOLARES, ATESTADOS, SEGUNDA CHAMADA, ETC.; CADASTRO DE HISTÓRICO ESCOLAR PARA ALUNOS PROVENIENTES DE FORA DA REDE; DIÁRIO ELETRÔNICO WEB PARA PROFESSORES E SECRETÁRIOS ESCOLARES QUE PERMITA CADASTRO DE AVALIAÇÕES, CRITÉRIOS DE APROVEITAMENTO DE NOTAS, REGISTRO DE PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DAS AULAS INDICANDO O ASSUNTO MINISTRADO, DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS DE APOIO, REGISTRO DE CONCEITOS(E NÃO NOTAS) E AVALIAÇÕES PARCIAIS, FINAIS, FALTAS E ABONOS, REGISTRO DE INDICADORES DE DESENVOLVIMENTO DOS ALUNOS NOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS USADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E OPCIONALMENTE PARA TODO O ENSINO FUNDAMENTAL, OFERTA DO MECANISMO DE EIXOS(ÁREAS) DE DISCIPLINAS PARA A EFETIVAÇÃO DO REGISTRO DE CONCEITOS DAS AVALIAÇÕES PARCIAIS NOS EIXOS (E NÃO NAS DISCIPLINAS) BEM COMO FALTAS E REGISTRO E PLANEJAMENTO DE AULAS AGRUPANDO DISCIPLINAS POR EIXO, REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DISCIPLINARES, FECHAMENTO E EMISSÃO DE DIÁRIO ESCOLAR, EMISSÃO DE ATAS FINAIS COM O RESULTADO DE CADA TURMA E APROVAÇÃO POR CONSELHO DE CLASSE COM A PERMISSÃO DE QUE O SECRETÁRIO ESCOLAR POSSA TER ACESSO A TODA E QUALQUER TURMA DE SUA ESCOLA; PORTAL WEB PARA ACESSO DE PAIS E ALUNOS PARA ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS PROFESSORES POR AULA, PRESENÇA DO ALUNO POR AULA E CONSULTA À EVENTUAIS OCORRÊNCIAS DISCIPLINARES; EMISSÃO DE BOLETINS, DOCUMENTOS OFICIAIS(HISTÓRICO E ATESTADOS) E RELATÓRIOS NECESSÁRIOS SEGUNDO O CONCEITO DE EIXO (ÁREAS); GERAR E IMPORTAR ARQUIVOS PARA O EDUCACENSO COM VALIDAÇÃO DOS DADOS GERADOS PELO USUÁRIO; FERRAMENTA DE COMUNICAÇÃO AO ESTILO DE REDE SOCIAL QUE PERMITA COMUNICAÇÃO ENTRE A COMUNIDADE ESCOLAR: GESTORES, PROFESSORES, PAIS E ALUNOS E QUE TAMBÉM PERMITA A CRIAÇÃO DE GRUPOS DE TRABALHOS PARA</p>				
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br E-mail: irecepregao@gmail.com



	<p>COMUNICAÇÃO INTERNA E GRUPOS QUE REFLITAM AS CLASSES ESCOLARES DE FORMA INTEGRADA AO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR, DEVERÁ TAMBÉM PERMITIR A POSTAGEM DE TEXTOS, VIDEOS, IMAGENS, LINKS, DOCUMENTOS E AUDIO, SENDO QUE AS POSTAGENS PODERÃO SOFRER DENÚNCIAS A FIM DE SEREM MODERADAS SENDO A REDE TOTALMENTE INTEGRADA E OFERTADA NO PORTAL DE APLICAÇÕES E NO APLICATIVO MÓVEL; OFERECER INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA AVA "MOODLE" ATRAVÉS DA SINCRONIZAÇÃO DAS TURMAS ESCOLARES COM SEUS PROFESSORES E ALUNOS, ASSIM COMO A IMPORTAÇÃO DE NOTAS DE DENTRO DO PORTAL QUE EVENTUALMENTE FORAM REGISTRADAS PELO PROFESSOR NO MOODLE; REGISTRO DE HISTÓRICO FUNCIONAL PARA SERVIDORES E VINCULAÇÃO ÀS UNIDADES DE ENSINO; REGISTRO DE CURSOS DOS SERVIDORES; PERMITIR QUE O SERVIDOR POSSA SER LOTADO EM MAIS DE UMA UNIDADE DE ENSINO; REGISTRO DE FALTAS E EVENTUAIS JUSTIFICATIVAS DO SERVIDOR; APLICATIVO MÓVEL PARA IDENTIFICAÇÃO DE ALUNOS ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO FACIAL E LEITURA DE CARTÃO RFID, REGISTRANDO E ARMAZENANDO A PRESENÇA DO ALUNO NA ESCOLA PARA POSTERIOR PROCESSAMENTO; ENVIO DE MENSAGEM SMS OU PUSH(APLICATIVO MOVEL) DE AVISO DA PRESENÇA(OU AUSÊNCIA) AOS PAIS E RESPONSÁVEIS DO ALUNO. O SISTEMA DEVE DISPONIBILIZAR/ACRESCENTAR UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA, QUE CONTEMPLE NA GESTÃO ADMINISTRATIVA RECURSOS SOBRE TRANSPORTE ESCOLAR, ALMOXARIFADO E BIBLIOTECA</p> <p>OBS: O SISTEMA DEVE SER COTADO PARA ABRIGAR EM TORNO DE 9.109 MIL ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL I E II, COM MIGRAÇÃO DE DADOS ORIUNDOS DO EDUCACENSO, TREINAMENTO PARA PROFESSORES, USUÁRIOS DAS ESCOLAS, CENTROS DE APOIO E SECRETARIA COM INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA RESIDINDO EM NUVEM DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.</p>				
TOTAL TOTAL					

Obs.: A empresa deverá elaborar sua proposta de acordo com as solicitações de cada item, de modo a computar seus preços em conformidade com o solicitado neste edital e de acordo com as necessidades do Município.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (numérico e por extenso): R\$ xx (xxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ___

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

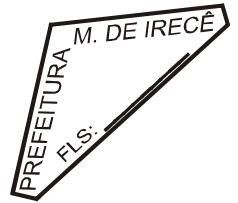


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br E-mail: irecepregao@gmail.com



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) *Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;*

b) *Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;*

c) *Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.*

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br E-mail: irecepregao@gmail.com



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ nº. xxx, Sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº ___/20xx, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Assinatura

Identificação do declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br E-mail: irecepregao@gmail.com



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ nº. _____, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) _____ Carteira (s) de identidade nº __, CPF nº _____, representá-la junto a Pregoeira DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irretratáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação de nº. xxx/xxx, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

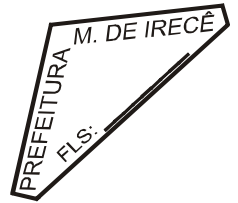


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br E-mail: irecepregao@gmail.com



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

*Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Irecê na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20xx, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** que objetiva a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia ____ de _____ de 20xx, às ____:____ horas na sala da Comissão Permanente de Pregão - CPP, que não possuímos servidor público em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.*

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.
Local e data

Assinatura e Carimbo

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

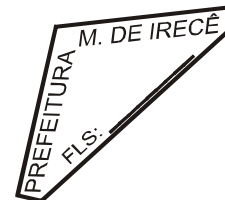


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br E-mail: irecepregao@gmail.com



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 5 do edital de PREGÃO PRESENCIAL nº/20xx, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº/20xx, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº/20xx, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL nº/20xx, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº/20xx, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº/20xx, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(Nome e assinatura do declarante)

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br E-mail: irecepregao@gmail.com



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado
Nome e Número da Identidade do Declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.

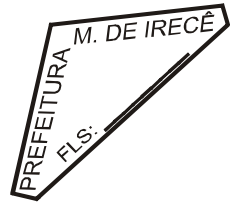


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br E-mail: irecepregao@gmail.com



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do Declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

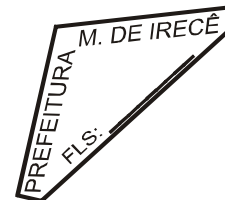


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br E-mail: irecepregao@gmail.com



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

ANEXO X MINUTA DO CONTRATO Nº ____/20xx.

Pelo presente Termo de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **Município de Irecê/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Teotônio Dourado Filho, nº 01- Centro, Irecê -BA, CEP. 44.900-000, inscrita sob o CNPJ/MF nº 13.715.891/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Sr. XX a seguir denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa xxx, inscrita no CNPJ/MF nº xxx, sediada à xxx, nº XX, neste ato representada pelo Sr. xxx, portador da cédula de identidade nº xxx, CPF/MF nº xxx, residente à Rua xxx, nº xxx, no Município de xxx, Estado xxx, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Edital do Pregão Presencial nº xxx/20xx**, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e Descrição Dos Serviços

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a xxx, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Presencial de nº ____/20xx, conforme autorização contida no Processo Administrativo de nº ____/20xx, que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será sob a forma de execução Indireta pelo regime de empreitada por preços unitários.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor total deste contrato é de R\$ _____, sendo este, produto dos preços unitários dos itens constantes na forma da planilha abaixo:

--	--	--	--

3.1.1 Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à execução dos serviços ora contratados conforme especificado no edital.

§1º: A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços realizados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

§2º: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega da Nota Fiscal, mediante medição, com base nas ordens de Serviços solicitadas pela Secretaria no período, devendo ser comprovada adimplente mediante:

- Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
- Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Irecê, exercício de 20xx e correspondentes nos exercícios subsequentes: xxx.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irremovíveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br E-mail: irecepregao@gmail.com



base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM).

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Constitui obrigação da contratante:

- 6.1.1. Receber os serviços, disponibilizando local, data, horário e funcionário responsável;
- 6.1.2. Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente edital, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);
- 6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 6.1.6. Realizar o pagamento no prazo de até 30 dias após a execução dos serviços constantes da proposta, termo de referência, edital e seus anexos.
- 6.1.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.2 - Constitui obrigação do contratado:

- a) Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste termo de referência, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- c) Caberá a CONTRATADA manter profissionais capacitados para a execução dos serviços;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
- f) Facilitar acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, aos servidores autorizados pelo Município de Irecê – Ba;
- g) O Município de Irecê/BA, reserva-se do direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo a empresa refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, independentemente da fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Irecê, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente em caso de subcontratação;
- i) Manter, durante o prazo de vigência, todas as condições de habilitação exigidas no processo/modalidade a ser escolhida;
- j) Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido no Edital, neste Termo de Referência e na modalidade a ser escolhida;
- k) Receber o pagamento, conforme o disposto neste contrato;
- l) Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do CONTRATANTE;
- m) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- n) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- o) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- p) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br E-mail: irecepregao@gmail.com



- q) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;
- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- t) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- u) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1. Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

Parágrafo único: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a CONTRATADA:

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento/serviços do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR

9.1 Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor do que tiver sido fornecido.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Ao contratado que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando:**

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br E-mail: irecepregao@gmail.com



- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

1. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

1 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

10.3.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

Suspensão com prazo máximo de 05 (cinco) anos, conforme definidos abaixo:

a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) De até 05 (cinco) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.3.4 Suspensão de até 05 (cinco) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

10.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2.3 e 10.2.4.

10.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

10.7 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

10.9 As sanções previstas no item 19 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br E-mail: irecepregao@gmail.com



10.10 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa

10.11 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.12 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS

12.1 O presente contrato tem vigência de **xx**, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2 - A prestação dos serviços objeto desta licitação será efetuada em 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação do CONTRATANTE após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

13.1. Fica eleito o foro do Município de Irecê/BA, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

XXX, --- de ----- de 20xx

Município de Irecê
CONTRATANTE

Empresa XXXXXXXXXXXX
CONTRATDA

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

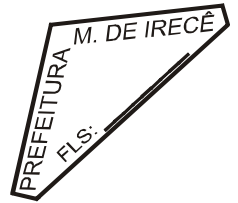


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br E-mail: irecepregao@gmail.com



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO NO PRAZO

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022** instaurada pela Prefeitura Municipal de Irecê - BA, que implantaremos todos os sistemas num prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados do recebimento da autorização dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ - BA, de ____ de _____ de 20-----.

ASSINAR E CARIMBAR

PROponente

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)